



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Forma: PRESENCIAL**

**Data: 10/02/2015**

**Horário: 09:30h.**

**Local: Câmara Municipal de Centenário do Sul – PR  
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE CENTENÁRIO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço GLOBAL, na forma presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1. O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Software para a Câmara Municipal de Centenário do Sul, conferindo a licença de uso de software, instalação, implantação, treinamento e a manutenção mensal de: 01(um) Sistema de Contabilidade Pública, PPA, LDO, 01(um) Sistema de Recursos Humanos, 01(um) Sistema de Controle Patrimonial, 01(um) Sistema de Controle de Frota e 01(um) Sistema de Portal da Transparência.**

**2.1 Características Gerais e Obrigatórias dos Sistemas e da solução ofertada, que deve estar de acordo com o Objeto deste Edital:**

- a) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
- b) O Software deverá permitir sua instalação em ambiente Desktop Windows XP ou superior, funcionamento em rede local;
- c) O software proposto deverá necessariamente utilizar para armazenamento de dados um SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados, do tipo relacional, suporte via linguagem SQL, remoto ou via Internet. Os aplicativos devem conectar-se ao SGBD de forma nativa ou via ODBC, no ambiente com Sistema Operacional Windows Server,.
- d) Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela contratada, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações.

- e) Na hipótese do software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema.
- f) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação, para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários.
- g) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item dos sistemas, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas.
- h) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de "Log" de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede.
- i) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município.
- j) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado.
- k) **Toda e qualquer alteração na legislação**, fica a Empresa **responsabilizada pelas alterações e manutenção dos sistemas**, bem como a instalação e atualização das novas versões dos sistemas.

## 2.2 O Prazo de entrega dos sistemas:

- a) Os prazos de entrega dos Sistemas solicitados pela Câmara, a serem implantados em local a ser indicado pelos responsáveis, respectivamente em cada um dos órgãos e/ou secretaria, mediante solicitação formal, contados a partir da data da assinatura do Contrato com a empresa vencedora, que serão de: **05 (cinco) dias** para a implantação dos sistemas licitados.

## 2.3 Conversão e Migração de Dados:

- a) A empresa licitante vencedora deverá fazer a conversão dos arquivos de dados hoje usados e que serão disponibilizados pela Administração, através dos responsáveis respectivamente a cada sistema, quando for o caso de realizar migração de dados;
- b) Os prazos para a realização destes serviços, deverão estar em conformidade com os especificados no item acima, do prazo de entrega dos sistemas.

## 2.4 Treinamento aos Operadores:

- a) Deverá ser ministrado treinamento operacional dos softwares para os funcionários indicados pela Câmara e/ou centro de treinamento da sede da proponente, suficientes para capacitar os servidores a operarem os sistemas, respectivamente na medida em que a Câmara for solicitando sua implantação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## 2.5 Das Condições da Prestação dos Serviços:

- a) Disponibilizar para a implantação e migração do sistema, na sede do Município, equipe própria ou profissionais devidamente credenciados e aptos, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- b) Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração (funcionamento).
- c) Prestar treinamento aos usuários de cada módulo do sistema, em local definido pela Câmara Municipal, a qual disponibilizará a licitante vencedora, local adequado, devendo o treinamento ser de no mínimo 08 (oito) horas;
- d) Garantir a Câmara Municipal o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação de cada módulo e do sistema como um todo;
- e) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa dos sistemas desenvolvidos;
- f) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e Chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços);
- g) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- h) Prestar suporte aos usuários na adaptação dos módulos cuja implantação tenha sido concluída e homologada, independente da implantação do módulo que esteja em andamento, durante todo período de implantação do sistema;

## 2.6 - Dos serviços iniciais:

- a) Parametrização e instalação dos softwares, nos equipamentos de propriedade da LICITADORA;
- b) Conversão e importação dos dados pré-existentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas ora contratados;
- c) Treinamento da equipe responsável pela operacionalização dos produtos adquiridos, a ser realizado na sede da Câmara.

## 2.7 - Dos serviços contínuos:

Prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e atualização de versão dos softwares, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo a administração e a empresa a ser contratada, se houver interesse, renovar o contrato até que seja atingido o prazo estabelecido no inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

2.7.1 - Manutenção técnica dos softwares, de forma a mantê-los sempre em perfeita operacionalização e funcionamento.

2.7.2 - Assistência / suporte técnico à equipe interna usuária dos softwares, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

2.7.3 - Atualização de versão dos softwares, necessária ao aprimoramento dos mesmos.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Que façam a visita técnica;
- c) Que obtenham o Atestado de conformidade de seus sistemas com as características do objeto deste edital.

3.2. Será necessária a realização da **visita técnica** e a **demonstração dos softwares, que deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, ou por um funcionário com formação superior na área de TI e que comprove seu vínculo empregatício sob o regime CLT**, que deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 413, Centro, Centenário do Sul - PR, até o dia **08/02/2015**, (02 dias úteis antes da abertura da licitação), mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal.

3.2.1. Concluída a visita técnica e a demonstração dos softwares, sendo esta última aprovada, de conformidade com o edital, serão emitidos em favor da licitante, os respectivos atestados, para serem **anexados à proposta de preço – envelope 01**.

3.2.2. Serão indicados servidores que detém conhecimento sobre a matéria, para acompanhar e avaliar a demonstração dos softwares.

3.3. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.4. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar após a identificação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

3.4.1. Termo de Opção conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.4.2. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial.

3.5. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos no item 4.4. deste Edital, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) em que estiverem com seu registro ativo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- c) estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) empresas estrangeiras.
- e) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- f) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Centenário do Sul, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7. Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.8. A Câmara Municipal de Centenário do Sul poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão do Pregão, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

3.9.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

3.9.2. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o Edital e farão parte integrante aderindo ao Edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

3.10. As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

3.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;

3.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, se for o caso, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

3.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, por isso responsável;

3.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

3.15.1. Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia marcado para a sessão de abertura do Pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior à data prevista no preâmbulo do presente Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

### 4.1. Do Credenciamento

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

- a) documento de Identificação e CPF;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; juntamente com cópia do documento da empresa/entidade que comprove a qualidade do outorgante como apto a exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa ou entidade; e, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Registro Comercial, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam **EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura.
- c) apresentação da Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios (Anexo IX);
- d) a ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas, **desde que conste nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta na identificação externa do envelope.**

4.2. Quando da abertura da sessão do Pregão, os interessados ou seus representantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo Anexo V deste Edital, de acordo com o que estabelece o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.2.1. **Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## 4.3. Da Proposta de Preço

### 4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- c) redigida com clareza, sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome CPF, documento de identidade e cargo na empresa; e
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO Nº 002/2015

PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

(nome, CPF e rg do representante legal que subscreve a proposta, se for o caso do subitem 4.1.c)

### 4.3.2. A proposta de preço deverá conter:

- a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, exceto no caso de lances verbais;
- b) valor unitário por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último. Em caso de incorreções no cálculo, será considerado o valor global, procedendo-se a correção do valor unitário;
- c) descrição detalhada de cada item proposto, conforme as especificações mínimas exigidas na Planilha Orçamentária, Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital.
- d) declaração expressa de que no valor ofertado na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais já estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, encargos sociais, seguros, despesas de deslocamentos para implantação e atendimentos técnicos in loco, taxas e outras necessárias à execução do objeto deste Edital;
- e) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão;
- f) Atestado de visita técnica – anexo XII, com o objetivo de dar conhecimento à licitante da estrutura administrativa da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- g) Atestado de conformidade técnica, obtido após a demonstração dos softwares, devendo estes atender a todos os requisitos de cada sistema previstos no ANEXO I-A, deste edital, será emitido pela comissão que fará o julgamento técnico do sistema ofertado.
- h) declaração expressa de que se vencedora da licitação prestará os serviços sempre que houver necessidade a Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação;
- i) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;
- j) **Nome do banco, localidade, número da agência e da conta corrente**, cuja titularidade deverá ser a mesma da empresa participante da licitação.

4.3.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

## 4.4. Da habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

### 4.4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (caso não tenha apresentado no credenciamento);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VIII.

### 4.4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
  - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- b.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a Certidão negativa de Débitos, fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- c.1) faz parte da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) faz parte da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 4.4.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;
- b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

INDICADOR LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE MÍNIMO
$LC = \frac{AC}{PC}$	1,30	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= 1,10
INDICADOR SOLVÊNCIA GERAL	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICE MÁXIMO
$SG = \frac{AT}{PC}$	1,20	$CT = \frac{PC + ELP}{PL} \times 100$	170 %

Onde:

LC = Liquidez Corrente	CT = Capitais de terceiros
AC = Ativo Circulante	RLP= Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	ELP= Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral	PL = Patrimônio Líquido
LG = Liquidez Geral	AT = Ativo Total



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- c) Apresentação de capital totalmente subscrito e realizado até 31/12/2013, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo desta licitação;
- d) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados.

#### 4.4.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

Comprovação para fins de qualificação técnico-profissional do devido registro no órgão de classe:

- a) Certificado de Registro do CRA – Conselho Regional de Administração com apresentação da Certidão de Regularidade – Pessoa Física. A pessoa indicada como técnico-profissional deverá ter vínculo empregatício ou fazer parte do quadro societário da empresa;
- b) Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo anexo XIV;
- c) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público, com clara identificação de seu subscritor e não emitida a mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

4.4.1.5. As empresas deverão apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

4.4.2. Os documentos citados: nas alíneas **a**, **b** e **c** do item 4.4.1.1; e, nas alíneas **a** e **b** do item 4.4.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, válido na data de abertura do Pregão. As empresas que optarem pela apresentação do referido CRC, devem apresentar também declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, em papel timbrado, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4.3. Os documentos exigidos para esta licitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; sendo que as cópias devem estar perfeitamente legíveis objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

4.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

4.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

4.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

4.4.6.1. em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a que fornecer for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente; e
- d) não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.4.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO Nº 002/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

## 5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 4.4.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que essa proposta mais bem classificada não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 5.4.4.;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 5.3., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.2., será declarada vencedora do certame a proponente originariamente classificada em primeiro lugar.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as características mínimas exigidas, conforme especificado na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital.

6.1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do Pregão, nova proposta com o valor referente ao lance final vencedor/negociação, sob pena de desclassificação.

6.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

6.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.4. Será desclassificada a proposta cujo valor total GLOBAL, ultrapassar o valor máximo estimado pela administração, descrito na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;
  - b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 4.1., letras "a" e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [cmccensul@bol.com.br](mailto:cmccensul@bol.com.br)

"b" deste edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente e CPF, em separado dos envelopes documentos de habilitação e proposta de preço;

c) recolhimento da “declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação” e dos envelopes: “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;

d) verificação pelo Pregoeiro, da existência de registro de fornecedores participantes da licitação no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

d.1) serão desclassificados do certame as proponentes que estiverem com seu registro ativo no Cadastro supra citado;

e) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura, em voz alta, dos preços totais globais ofertados;

f) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

g) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar a proposta de menor preço GLOBAL, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

g.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;

g.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “f”, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

h) recolhimento dos documentos constantes no subitem 3.2. deste edital, referentes à comprovação do enquadramento no porte de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

i) à vista da documentação, indicação dos eventuais licitantes enquadrados no porte de microempresas e empresas de pequeno porte, passíveis de utilização do tratamento diferenciado concedido pela LC 123/2006;

j) rodada de lances verbais entre os convocados;

j.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

j.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados nas propostas escritas, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

j.3) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

j.4.) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "i.3", quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

k) classificação final das empresas se dará em ordem crescente de seus preços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- l) caso houver algum licitante enquadrado no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte e que porventura estiverem no intervalo estabelecido no subitem 5.3., serão adotados os procedimentos previstos no subitem 5.4. deste edital;
- m) análise da proposta **de menor preço**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- n) negociação direta com o proponente **de menor preço**, se for o caso;
- o) caso o proponente classificado em primeiro lugar seja enquadrado no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto no subitem 5.1. deste edital;
- p) verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- q) aclamação do licitante vencedor pelo pregoeiro e motivação para a manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- r) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação será feita pelo pregoeiro ao vencedor;
- s) serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes ainda presentes ao certame que assim desejarem, todas as propostas de preços, os documentos de habilitação do vencedor e o fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes;
- t) da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem;
- u) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.2. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3. A homologação da licitação será feita pela autoridade competente após constatada a regularidade do procedimento licitatório.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. Caso o licitante vencedor não apresente a documentação do item 4.4.1 regularizada no ato da assinatura do contrato, ou caso venha recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Centenário do Sul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

8.2.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua documentação regularizada, conforme o item 4.4.1 deste Edital.

8.2.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

8.2.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1. Constituem obrigações do vencedor

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, saúde e segurança no trabalho (envolvendo o cumprimento das normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria a que pertence o empregado da empresa e demais disposições legais Municipais, Estaduais e Federais), fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
- c) possibilitar a fiscalização por parte da Câmara Municipal, o cumprimento pela empresa vencedora das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena da eventual retenção de valores devidos à vencedora, até a regularização da situação dentro das normas aqui previstas e que deverão estar presentes no contrato.

9.2. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital do Pregão n° 002/2015, dos Anexos e do Contrato, correspondentes;

9.3. Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

10.1. Os pagamentos dos sistemas contratados serão efetuados de acordo com o que segue:

Os pagamentos dos sistemas contratados serão efetuados de acordo com o que segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, depois de homologado o procedimento licitatório, em 12 parcelas mensais, vencíveis até o último dia de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal.

10.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, depois de apresentadas com as devidas correções.

10.3. O prazo total para a execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Centenário do Sul, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no prédio da Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizado na **Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 413, em Centenário do Sul-PR – CEP 86630-000**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com identificação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

11.1.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

11.2. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o Pregão cabem recurso.

11.2.1. O recurso de que trata o item anterior só poderá ser interposto após a aclamação do licitante vencedor e dependerá de manifestação do licitante, neste sentido, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

11.2.1.1. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do Pregão.

11.2.1.2. Os recursos contra decisões e atos do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. Decididos os recursos, autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

11.3. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o Pregão; e
- b) determinar a aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.3.1. Os recursos de que tratam a alínea anterior deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

11.3.1.1. A intimação dos atos referidos na alínea “a” do subitem 11.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.3.1.2. Interposto o recurso de que trata alínea “a” do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Centenário do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando a licitante vencedora recusar-se, sem justificção, a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos na cláusula 10.3 deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando a partir desta data sujeitar-se-á rescisão contratual e posterior abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá início na data de sua assinatura seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

## 14. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo global é o fixado na **Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital.**

14.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, encargos sociais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

15. As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão à **DOTAÇÃO: 01.031.00012.101.3.3.90.39.00.00.**

**Sendo o Valor máximo do edital fixado em R\$ 36.546,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações mínimas estabelecidas na Proposta, nos projetos e na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital. A inobservância desta condição implicará a suspensão da execução do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.6. No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## 17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. No caso de renovação será corrigido pelo índice INPC.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

## 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo II – Minuta de Contrato;
- d) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo IV – Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo V – Declaração de que a Proponente Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- h) Anexo VII – Modelo de Termo de Opção;
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- k) Anexo X – Modelo de Capacidade Financeira;
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- m) Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- n) Anexo XIII – Modelo de Atestado de Pleno Conhecimento.
- o) Anexo XIV – Modelo de Declaração que possui Aparelhamento e Pessoal Técnico.
- p) Anexo XV - Atestado de conformidade com o Edital.

Centenário do Sul, 27 de janeiro de 2015.

**Henrique Eduardo Zanirato da Rocha**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objetivo

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Software para a Câmara Municipal de Centenário do Sul, conferindo a licença de uso de software, instalação, implantação, treinamento e a manutenção mensal de: 01(um) Sistema de Contabilidade Pública, PPA, LDO, 01(um) Sistema de Recursos Humanos, 01(um) Sistema de Controle Patrimonial, 01(um) Sistema de Controle de Frota e 01(um) Sistema de Portal da Transparência, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

##### 2. Justificativa

A contratação da empresa para a execução dos serviços técnicos especializados, objeto deste edital, se faz necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal.

##### 3. Critério de Julgamento

Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar o **Menor Preço GLOBAL**. A licitante deverá considerar todas as especificações de cada item e suas respectivas quantidades, conforme Planilha Orçamentária – Anexo I-A deste Termo.

Não serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens do lote ou cujas especificações de cada item e suas respectivas quantidades estejam em desacordo com a Planilha Orçamentária. Serão desclassificadas as propostas cujo **valor Global** ultrapassar o valor estimado para contratação fixado na Planilha Orçamentária – Anexo I-A deste termo de referência.

##### 4. Do Pagamento

Os pagamentos dos sistemas contratados serão efetuados de acordo com o que segue:

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, depois de homologado o procedimento licitatório, em 12 parcelas mensais, vencíveis até o último dia de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal.

##### 5. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá início na data de sua assinatura seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

##### 6. Dotação Orçamentária



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da **DOTAÇÃO: 01.031.00012.101.3.3.90.39.00.00.**

**Sendo o Valor máximo do edital fixado em R\$ 36.546,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).**

## 7. Prazo e Condições de Execução

O prazo total para a execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 8. Disposições Gerais

O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações mínimas estabelecidas na Proposta e na Planilha Orçamentária – Anexo I-A deste termo. A inobservância desta condição implicará a suspensão do contrato sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

Centenário do Sul, 27 de Janeiro de 2015.

**Henrique Eduardo Zanirato da Rocha**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## ANEXO I-A

Referente ao EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

### 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### LOTE 01

LT	IT	Qtd	UN	Produto	Unit	Total
1	1	12,0	MÊS	Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software, sendo: <b>01(um) Sistema de Contabilidade Pública, PPA, LDO, 01(um) Sistema de Recursos Humanos, 01(um) Sistema de Controle Patrimonial, 01(um) Sistema de Controle de Frota e 01(um) Sistema de Portal da Transparência.</b>	3.045,50	36.546,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>						<b>36.546,00</b>

#### 02 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

a) **Serviços de implantação, compreendendo:**

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas, com a conversão das informações pré-existentes dos últimos 10 anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações constantes no banco de dados em uso;
- treinamento dos usuários;
- instalação do sistema no ambiente operacional da Câmara Municipal;
- customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas da Câmara Municipal;
- definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos;
- Treinamento dos servidores na sede da Câmara Municipal, com previsão de no mínimo 08 (oito) horas;

b) **Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:**

- Customização continuada para implementações de novas funcionalidades necessárias;
- Assistência técnica em tempo integral dando suporte aos operados do sistema;
- Atualização de versão do sistema, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais e pelas TCE-PR;
- Suporte técnico através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora dos Sistemas, que deverá ser registrado via web, permitindo todos os registros de todas as chamadas e acompanhamento dos procedimentos que estão sendo feitos para a solução dos problemas;
- Suporte in loco, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O sistema aplicativo deverá conter as características:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário;
  - Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças do software utilizado pelo sistema proposto;
  - Deverá utilizar sistema gerenciador de Banco de Dados (SGBD) open source. Serão desclassificadas as propostas que utilizarem Banco de Dados relacionais, armazenando as informações em sistemas de arquivos comum (Cobol, DBF, Dataflex) etc
  - O (SGBD) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser instalado e funcionar em Servidor Linux, em modo nativo. Serão desclassificadas propostas que utilizarem emuladores ou outro software para simular o funcionamento de sistemas operacionais comerciais (não open source).
  - Serão desclassificadas as propostas cujos sistemas utilizarem chamadas Virtual Machines (Maquinas virtuais) nem ser emulada por qualquer outro software, a linguagem não deverá ser compilado e sim somente interpretado;
  - Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC;
  - Devido à necessidade de manter as atividades operacionais ininterruptas, sem prejuízo do funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL, das atividades administrativas do atendimento ao público, o sistema deverá ser convertido e implantado no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de expedição da ordem de serviços;
- c) Cada licitante deverá realizar as demonstrações de todos os itens licitados e comprovar a conformidade e o atendimento a todos os requisitos de edital, sem aceite de qualquer dilação de prazo em decorrência de problemas técnicos, salvo decisão da comissão técnica de avaliação de conformidade.
- d) Na demonstração dos sistemas, a Proponente deverá comprovar que o seu sistema atende a todas as características solicitadas neste edital, sob pena de não obter o Atestado que comprove o atendimento as especificações técnicas do presente edital.

## 03 - CARACTERISTICA DO SISTEMA

- a) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
- b) O Software deverá permitir sua instalação em ambiente Desktop Windows, versão 98 ou superior, funcionamento em rede local;
- c) O software proposto deverá necessariamente utilizar para armazenamento de dados um SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados, do tipo relacional, suporte via linguagem SQL, remoto ou via Internet. Os aplicativos devem conectar-se ao SGBD de forma nativa ou via ODBC, no ambiente com Sistema Operacional Windows Server,
- d) Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela contratada, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações.
- e) Na hipótese do software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

- ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema.
- f) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação, para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários.
  - g) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item dos sistemas, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas.
  - h) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de "Log" de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede.
  - i) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município.
  - j) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado.
  - k) Toda e qualquer alteração na legislação, fica a Empresa responsabilizada pelas alterações e manutenção dos sistemas, bem como a instalação e atualização das novas versões dos sistemas.

---

**Henrique Eduardo Zanirato da Rocha**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## ANEXO II

### “MINUTA DE CONTRATO”

### CONTRATO N.º.        /2015 - ID        /2015

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 00.999.114/0001-97, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Melo n° 435, nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor, PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão n° \_\_\_\_/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Software para a Câmara Municipal de Centenário do Sul, conferindo a licença de uso de software, instalação, implantação, treinamento e a manutenção mensal**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto que se refere este contrato são os itens descritos a seguir:

LT	IT	Qtd	UN	Produto	Unit	Total
1	1	12,0	MÊS	01(um) Sistema de Contabilidade Pública, PPA, LDO, 01(um) Sistema de Recursos Humanos, 01(um) Sistema de Controle Patrimonial, 01(um) Sistema de Controle de Frota e 01(um) Sistema de Portal da		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

				Transparência.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>						

**Parágrafo Segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº 002/2015 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dar-se-á sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no valor global.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos dos sistemas contratados serão efetuados de acordo com o que segue:

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, depois de homologado o procedimento licitatório, em 12 parcelas mensais, vencíveis até o último dia de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, depois de apresentadas com as devidas correções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta da **DOTAÇÃO: 01.031.00012.101.3.3.90.39.00.00.**

## CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso se renovação será corrigido pelo índice INPC.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Único** - O prazo total para a execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, saúde e segurança no trabalho (envolvendo o cumprimento das normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria a que pertence o empregado da empresa e demais disposições legais Municipais, Estaduais e Federais), fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) possibilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, no que concerne ao perfeito cumprimento pela CONTRATADA das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena da eventual retenção de valores devidos à CONTRATADA, até a regularização da situação dentro das normas previstas no presente contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

**Parágrafo Segundo** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando a licitante vencedora recusar-se, sem justificção, a assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no parágrafo primeiro da cláusula sexta do presente instrumento, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando a partir desta data sujeitar-se-á rescisão contratual e posterior abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá início na data de sua assinatura seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**

**Presidente da Câmara Municipal**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 002/2015, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO N° 002/2015

### DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Centenário do Sul – Paraná

**REF. PREGÃO N.º 002/2015**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 002/2015** , cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Software para a Câmara Municipal, conferindo a licença de uso de software, instalação, implantação, treinamento de sistema e serviços de manutenção mensal**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital, de acordo com projetos e Planilhas anexas ao presente Edital.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
**assinatura do representante legal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Centenário do Sul, **no que se referir ao PREGÃO N.º 002/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

(representante da outorgante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

### TERMO DE OPÇÃO

Declaro sob as penas da lei que a empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., com o intuito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., ..... de ..... de .....

---

Representante Legal da empresa declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)

## ANEXO VIII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº **002/2015**, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

(modelo)  
ANEXO IX

## EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: \_\_\_\_\_

Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social  
Empresário Individual

( ) Requerimento

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_ numero do Registro: \_\_\_\_\_

Data do Registro: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

### OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANONIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## MODELO

### ANEXO X

#### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
<b>Liquidez Geral (LG)</b> $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$		
<b>Liquidez Corrente (LC)</b> $LC = AC / PC$		
<b>Endividamento (E)</b> $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$		

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

AP – Ativo Permanente;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

PC – Passivo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Contador**

(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## MODELO

### Anexo XI

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 002/2015 – Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 002/2015, realizado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## MODELO

### Anexo XII

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ R.G sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento da estrutura tecnológica atual na Câmara Municipal de Centenário do Sul, bem como está ciente do banco de dados a ser convertido em sua totalidade, e a forma de trabalho do diversos setores a serem atendidos pelos sistemas, e comprovou seu vínculo empregatício bem como sua formação superior.

Declaramos que a Empresa proponente pode ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Centenário do Sul



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## MODELO

### Anexo XIII

#### ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ R.G sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, atestou ter pleno conhecimento do Sistema de Gestão Pública utilizado pela \_\_\_\_\_

Declaramos que a Empresa proponente teve livre acesso ao sistema de gestão pública utilizado pela \_\_\_\_\_, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Resp.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## ANEXO XIV

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

#### DECLARAÇÃO QUE POSSUI APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, **declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## ANEXO XV

### EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ R.G sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, realizou a demonstração do sistema objeto desta licitação, e comprovou que está em conformidade com as características exigidas no Anexo I-A, estando portanto apta a participar do presente processo licitatório.

Centenário do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Câmara Municipal de Centenário do Sul